

ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

CNPJ/MF 00.635.698/0001-11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA VIRTUAL GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

A Administração convoca os Senhores Quotistas a se reunirem em Assembleia Virtual Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de maio de 2022, às 15h 00min, mediante Vídeo Conferência, na plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/jwh-cict-zhd?hs=122&authuser=1>, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Prestação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2021; II - Alteração das cláusulas 10.1 e 10.2 do Contrato Social. III - Destinação e distribuição de lucros de 2021. IV - Consolidação do Contrato Social. Os Quotistas poderão optar por participar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, desde que munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; e se for o caso, (b) instrumento de mandato para representação do quotista por procurador, o qual deverá ser quotista da sociedade, administrador da sociedade ou advogado, outorgado na forma da lei, há menos de um ano. Vale ressaltar que, os documentos descritos ou suas cópias autenticadas deverão ser depositados na sede da Sociedade ou encaminhados ao e-mail: juridico.go@orlan.com, com antecedência mínima de 30 minutos antes da realização da AGOE. Será considerado ausente o Sócio que não se fizer na presente na sala de reunião até 15 minutos após do horário de abertura dos trabalhos e/ou que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

Brasília, 17 de maio de 2022.
POR ORLANDO CARLOS DA SILVA JÚNIOR
Administrador
LUÍS FERNANDO MACHADO E SILVA
Administrador
REGINA MARIA MACHADO E SILVA.
Administradora

PARANÁ PROJETOS**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos torna público o resultado final da Concorrência nº. 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos voltados a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (E.V.T.E.A) para um novo Terminal Multimodal em Foz do Iguaçu, incluindo nesta área um Porto Seco (E.A.D.I.), bem como um Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (E.V.T.E.A), para adequação do Terminal Ferroviário de Cargas de Cascavel. PONTUAÇÃO FINAL PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS: Peso Proposta Técnica: 70; Peso Proposta Financeira: 30; 1º Lugar - Consórcio Planave-Envex: Nota 93,000. 2º Lugar - Egis - Engenharia E Consultoria Ltda.: Nota 78,760. 3º Lugar - Tpf Engenharia Ltda.: Nota 78,590. 4º Lugar - Gpo-Jmsouto: Nota 74,140. Licitante Inabilitada: Consórcio Planave-Envex Vencedora Do Certame: Egis - Engenharia E Consultoria Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 2.326.286,24 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). OBSERVAÇÃO: Foi declarada a intenção de recorrer da decisão pelo Licitante Consórcio Planave-Envex. A íntegra da ata da Sessão Pública para declaração da licitante vencedora pode ser consultada no site <http://www.paranaprojetos.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes>.

Curitiba, 19 de maio de 2022
DEYVITT AUGUSTO LEAL
Superintendente

PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA

CNPJ Nº 9.607.343/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente Nacional do PMB, no uso das atribuições previstas no artigo 52 do Estatuto, convoca os integrantes indicados no artigo 9º do mesmo Estatuto, para se reunirem em Convenção Nacional, no próximo dia 27 do mês de maio do ano de 2022, na Av. Rio Branco, 177, 13º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, no horário de 10:00 hs, com os cuidados indispensáveis contra o corona vírus, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Ratificação da Reunião do Conselho Gestor Nacional que deliberou pela constituição e participação de Federação, prevista na Lei nº 14.208/2021;
(ii) Assuntos de Interesse Geral.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022
SUÊD HAIDAR NOGUEIRA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO**ATA DA CONVENÇÃO NACIONAL EXTRAORDINÁRIA DA DEMOCRACIA CRISTÃ - DC,
REALIZADA NA CIDADE DE SÃO PAULO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2022**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2022, reuniram-se em Convenção Nacional Extraordinária na Sede da Democracia Cristã - DC, localizada na Avenida Padre Pereira de Andrade, 758 - São Paulo - SP das 13:00 às 17:00 horas, os membros qualificados para nela participar e votar, com a seguinte Ordem do dia: 1. Alteração do estatuto; 2. Eleição do Diretório Nacional respeitado o prazo do mandato em curso; 3. Assuntos gerais. Iniciados os trabalhos pelo Senhor Presidente da Comissão Executiva do Diretório Nacional, Deputado Federal Constituinte José Maria Eymael, o mesmo designou a mim, Marisete T. Alonso Akao, para que secretariasse a seção. Antes de iniciar a apreciação dos itens da Ordem do Dia, o Senhor Presidente comunicou aos convenionais haver a Lista de Presença já atingido o quorum necessário para a Convenção Nacional Extraordinária deliberar. Logo após, passando ao primeiro item da Ordem do dia, Alteração do Estatuto, o senhor Presidente informou aos presentes ter havido um estudo aprofundado do Estatuto partidário pela Comissão Executiva do Diretório Nacional, a qual elaborou propostas de alteração de estatuto, as quais, a seguir serão submetidas a apreciação e deliberação dos convenionais. Proposta nº 1: no Art. 2º - alterar a expressão "pelo presidente do Diretório Nacional", pela expressão "presidente da Comissão Executiva do Diretório Nacional"; Proposta nº 2: no parágrafo único do art. 2º, substituir a expressão "pelos presidentes dos Diretórios Estaduais e Municipais" por "respectivos órgãos de direção"; Proposta nº 3: Suprimir o parágrafo único do art. 4º; Proposta nº 4: Alterar o art. 5º para constar o seguinte texto: Não existindo Diretório Municipal ou Comissão Diretora Municipal Provisória organizados, a filiação poderá ser feita perante o Diretório Estadual ou Comissão Diretora Estadual Provisória; Proposta nº 5: Alterar o parágrafo único do art. 5º para: "É admitida a filiação perante o Diretório Nacional."; Proposta nº 6: No parágrafo 3º do art. 6º suprimir a expressão "a qual será a do dia imediatamente subsequente ao término do prazo apontado no "caput" deste artigo."; Proposta nº 7: O parágrafo 5º do art. 6º será substituído pela seguinte redação: "Ocorrendo impugnação junto a Comissão Executiva do Diretório Municipal ou Comissão Diretora Municipal Provisória caberá recurso a Comissão Executiva do Diretório Estadual ou Comissão Diretora Estadual Provisória, as quais deliberarão a respeito, no prazo de até 3 (três) dias contados a partir do dia subsequente ao do término do prazo de impugnação. Proposta nº 8: O parágrafo 6º do art. 6º terá a seguinte redação: "Da decisão denegatória de filiação junto à Comissão Executiva de Diretório Estadual ou de Comissão Diretora Estadual Provisória, caberá

recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente ao da decisão denegatória, sem efeito suspensivo, junto a Comissão Executiva do Diretório Nacional."; Proposta nº 9: O parágrafo 7º do art. 6º passará a vigorar com a seguinte redação: "§ 7º Da decisão denegatória de filiação junto a Comissão Executiva do Diretório Nacional, caberá pedido de reconsideração a este órgão partidário, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias sem efeito suspensivo, contados a partir do dia subsequente ao da decisão denegatória."; Proposta nº 10: Fica incluído o parágrafo 8º no art. 6º com a seguinte redação: "O eleitor Filiado receberá como comprovante de filiação uma das duas vias da ficha de filiação e a outra ficará na Secretaria do órgão partidário no qual ocorreu a filiação."; Proposta nº 11: O inciso III do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação: "militantes: os filiados que optarem por intensa participação nas atividades partidárias e concordarem em contribuir para a manutenção do Partido, estando reservado ao Filiado Militante o exercício de funções partidárias, a designação pelo Partido para o exercício de funções públicas e a participação, como candidato, em pleitos eleitorais."; Proposta nº 12: No parágrafo 4º do art. 8º suprima-se a expressão: "a fim de que seja excluído da relação de filiados, cabendo a este fazer idêntica comunicação ao órgão partidário da nova jurisdição eleitoral do filiado, objetivando a sua inclusão."; Proposta nº 13: No inciso II do art. 9º em seu item "b" será acrescentada após a palavra "estaduais" a expressão "e Comissões Diretoras Estaduais Provisórias;" em seu item "c" após a palavra "Municipais" a expressão "e Comissões Diretoras Municipais Provisórias;" em seu item "d" após a palavra "Zonais" acrescentar a expressão "e Comissões Diretoras Zonais;"; Proposta nº 14: No inciso IV do art. 9º, leia-se com a seguinte redação: a) Conselhos Fiscais; b) Conselhos Consultivos; c) Conselho Nacional de Ética Partidária; d) Comissões de Disciplina; e) Movimentos Democrata Cristãos; f) Comitês de Campanha; g) Comissões Técnicas; h) Fundação Democrata Cristã de Estudos Sociais, Econômicos e Políticos - FDC; i) Democracia Cristã Mulher - DC Mulher; j) Democracia Cristã Jovem - DC Jovem; Proposta nº 15: No parágrafo 1º do art. 9º após a palavra "Municipal" acrescentar a expressão "ou Comissão Diretora Municipal Provisória" e após a palavra "Zonal" acrescentar a expressão "ou Comissão Diretora Zonal Provisória"; Proposta nº 16: No inciso II do parágrafo 2º do art. 9º onde se lê "12 (doze)", leia-se "6 (seis)"; Proposta nº 17: No inciso III do parágrafo 2º do art. 9º onde se lê "letra "e"" leia-se "letra "h""; Proposta nº 18: O inciso IV do art. 9º passará a ter a seguinte redação: a) Conselhos Fiscais; b) Conselhos Consultivos; c) Conselho Nacional de Ética Partidária; d) Comissões de Disciplina; e) Movimentos Democrata Cristãos; f) Comitês de Campanha; g) Comissões Técnicas; h) Fundação Democrata Cristã de Estudos Sociais, Econômicos e Políticos - FDC; i) Democracia Cristã Mulher - DC Mulher; j) Democracia Cristã Jovem - DC Jovem; Proposta nº 19: No parágrafo 1º do art. 9º após a expressão "Diretório Municipal" acrescentar "ou Comissão Diretora Municipal Provisória" e após a expressão "Diretório Zonal" acrescentar "ou Comissão Diretora Zonal Provisória"; Proposta nº 20: No inciso II do parágrafo 2º do art. 9º substituir a expressão "12 (doze) meses" pela expressão "6 (seis) meses"; Proposta nº 21: No inciso III do parágrafo 2º do art. 9º é substituída a letra "e" do inciso IV do art. 9º pela letra "h" do inciso IV do art. 9º; Proposta nº 22: No parágrafo 3º do art. 15º, no final, acrescentar após a palavra "inclusive", a palavra "cargos"; Proposta nº 23: No art. 18º substituir a expressão "das Comissões Executivas" por "dos órgãos partidários"; Proposta nº 24: Em cada um dos incisos I, II e III do parágrafo 1º do art. 23º, serão incluídos ao final, as expressões: "Representante da Democracia Cristã Mulher e Representante da Democracia Cristã Jovem"; Proposta nº 25: O art. 28º passará a ter a seguinte redação: "A Convenção Nacional, presidida pelo Presidente da Comissão Executiva do Diretório Nacional, instalar-se-á com a presença de qualquer número de seus membros, mas só poderá deliberar com a presença mínima de 28 membros computados titulares e suplentes; Proposta nº 26: No parágrafo 1º do art. 29º substituir a expressão "91 (noventa e um) membros" pela expressão "55 (cinquenta e cinco) membros titulares" e ao final após a expressão "Câmara dos Deputados" acrescentar a expressão "e 19 membros suplentes"; Proposta nº 27: No art. 30º, acrescentar o inciso IX com a seguinte redação: "Editar Resolução com abrangência nacional com os seguintes objetivos: a) estabelecer normas e procedimentos voltados para a prevenção, repressão e combate à violência política da mulher; b) estabelecer normas e procedimentos voltados para a prevenção, repressão e combate à violência política de gênero." Proposta nº 28: No parágrafo 2º do art. 30º, ao seu final após a expressão "ano anterior" acrescentar a expressão "ou de forma diversa se assim estabelecer a legislação pertinente."; Proposta nº 29: o parágrafo 3º do art. 30º passará a ter a seguinte redação: "Poderá perder o mandato de membro do Diretório Nacional, por iniciativa da Comissão Executiva do Diretório Nacional o filiado que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas regularmente convocadas."; Proposta nº 30: O art. 31º passará a ter a seguinte redação: A Comissão Executiva do Diretório Nacional, tem a seguinte composição: Um Presidente; um primeiro, um segundo, um terceiro, um quarto e um quinto Vice-Presidentes; um Secretário-Geral; um primeiro e um segundo Secretários; um Tesoureiro-Geral; um primeiro e um segundo Tesoueiros; e um Representante para Democracia Cristã Mulher; um Representante para Democracia Cristã Jovem; cinco Conselheiros, cinco Suplentes e os Líderes da bancada do Partido na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.; Proposta nº 31: No inciso IX do art. 32º leia-se com a seguinte redação: Em casos de procedimento de Filiados em desacordo com o Estatuto ou prejudiciais ao partido, aplicar medidas disciplinares, inclusive a expulsão do quadro de Filiados; Proposta nº 32: No inciso XIV do art. 32º substituir a expressão "de Comissões Diretoras Estaduais Provisórias" pela expressão "dos órgãos de Direção do Partido dos Estados e do Distrito Federal."; Proposta nº 33: No caput do art. 36º onde se lê "7 (sete) membros" leia-se "5 (cinco) membros"; Proposta nº 34: No inciso II do art. 36º alterar a expressão "decoro às regras" pela expressão "decoro partidário, as regras"; Proposta nº 35: No inciso III do art. 36º substituir a expressão "processos" pela expressão "procedimentos"; Proposta nº 36: O inciso III do art. 37º passará a ter a seguinte redação: "Nos Estados: dos representantes do Partido na respectiva Assembleia Legislativa, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados com domicílio eleitoral no Estado; no Distrito Federal, dos representantes do Partido na Câmara Distrital e no Congresso Nacional com domicílio eleitoral em sua jurisdição."; Proposta nº 37: No inciso I do art. 38º, substituir a expressão "suplentes ao Diretório Estadual" pela expressão "suplentes do Diretório Estadual"; Proposta nº 38: No inciso II do art. 38º, substituir a expressão "pela Convenção e Diretório Nacional" pela expressão "pelo Diretório Nacional"; Proposta nº 39: O art. 41º passará a ter a seguinte redação: "A Convenção Estadual, presidida pelo Presidente da Comissão Executiva do Diretório Estadual, instalar-se-á com a presença de qualquer número de seus membros, mas só poderá deliberar com a presença mínima de 16 de seus membros computados titulares e suplentes."; Proposta nº 40: No parágrafo 1º do art. 42º substituir a expressão "71 (setenta e um) membros" por "31 (trinta e um) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes"; Proposta nº 41: O art. 43º passará a ter a seguinte redação: "O Presidente da Convenção Estadual convocará o Diretório eleito e empossado para, em local, dia e hora que fixar, escolher, dentro de 3 (três) dias, a Comissão Executiva Estadual, cuja composição é a seguinte: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 4º Vice-Presidente, 5º Vice-Presidente; Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário; Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Representante da Democracia Cristã Mulher; Representante da Democracia Cristã Jovem e Líder da bancada do Partido na Assembleia Legislativa; Proposta nº 42: No parágrafo 2º do art. 44º acrescentar após a expressão "anterior" a expressão "ou de forma diversa, se assim estabelecer a legislação pertinente."; Proposta nº 43: No inciso III do art. 45º após a expressão "Convenção" acrescentar a expressão "Estadual"; Proposta nº 44: No parágrafo 2º do art. 49º substituir a expressão "71 (setenta e um) Filiados" pela expressão "27 (vinte e sete) Filiados"; Proposta nº 45: No parágrafo 1º do art. 53º substituir a expressão "21 (vinte e um) membros" pela expressão "17 (dezesete) membros titulares" e após a expressão "Câmara Municipal" acrescentar a expressão "e 6 suplentes"; Proposta nº 46: No parágrafo 2º do art. 53º substituir a expressão "registro de chapas" pela expressão "registro prévio de chapas em Convenções."; Proposta nº 47: O parágrafo 3º do art. 53º passará a ter a seguinte redação: "A Comissão Executiva do Diretório Municipal tem a seguinte composição: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro, Representante da Democracia Cristã Mulher, Representante da Democracia Cristã Jovem e Líder do Partido na Câmara de Vereadores.; Proposta nº 48: No inciso IX do art. 54º após a expressão "ano anterior" incluir a expressão "ou de forma diversa, se assim estabelecer a legislação pertinente"; Proposta nº 49: O inciso I do art. 55º

